



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 70/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/04/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

DA UNIDADE INTEGRADA MARECHAL CASTELO BRANCO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 28 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 22/2025 de 31/01/2025, pág. 5.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 278/2025 GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, e a "Lei Municipal nº19 de 28 de novembro de 2017, no seu Art. 30,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade a servidora VALDENIR XAVIER DA SILVA, nomeada através da Portaria nº329/2006, exercendo o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, a ser usufruída no período de 03 (três) meses a contar de 15 de maio à 18 de agosto 2025.

Art. 2º Durante o período da licença-prêmio, o(a) servidor(a) fará jus à remuneração correspondente ao seu cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 28 de abril de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 137/2025 - GPSAL (*)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar MARLEIDE SANTOS PEQUENO SILVA, para exercer a função de DIRETORA GERAL



Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 279/2025 GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, e a "Lei Municipal nº19 de 28 de novembro de 2017, no seu Art. 30,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, nomeada através da Portaria nº056/1997, exercendo o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, a ser usufruída no período de 03 (três) meses a contar de 01 de maio à 01 de agosto 2025.

Art. 2º Durante o período da licença-prêmio, o(a) servidor(a) fará jus à remuneração correspondente ao seu cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 28 de abril de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 02/2025-GP

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE DISPENSA DE Nº 563/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 563/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MARANHÃO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando obter a melhor proposta Aquisição de Materiais de expediente, destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, DISPONIVEL EM (<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos>), DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/05/2025, às 17h - Horário de Brasília -DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA

ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - cclsal2025@gmail.com. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de Abril de 2025, JOAQUIM QUINCO DE LIMA NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº20250103: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA., nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS,



QUANTITATIVOS

Empresa: A S CONSULTEC PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.976.926/0001-02, estabelecida à TV BR 316 KM 316, SALA 06, S/N, CENTRO, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). AURINO SANTOS DE ANDRADE FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	8- Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis) potência 84 HP ou superior Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg Tipo de Combustível: Diesel	HORA	4,680.00	235,070	1.100.127,60
00027	10- Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA motor turbo mínimo de 95 HP Tipo de Combustível: Diesel Velocidade Máxima de Deslocamento: 4 a 6 km/h Sistema de Giro: Rotação de 360º para maior flexibilidade nas operações Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.	HORA	6,240.00	235,790	1.471.329,60
00028	11- Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1 800rpm; cilindrada 6,8l; movid Veículo TRATOR DE ESTEIRA potência 125 HP a 1800rpm cilindrada 6,8l movido a diesel Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	HORA	4,680.00	217,830	1.019.444,40
00029	12- Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP largura lâmina 3,7m; Sistema Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45º para maior manobrabilidade Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso Ângulo de Inclinação: 90º a 180º, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg.	HORA	3,120.00	213,740	666.868,80
00030	13- Veículo CAMINHÃO MUNCK; momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível Veículo CAMINHÃO MUNCK momento de carga útil de 20.050kgf Tipo de Combustível: Diesel Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360º Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.	HORA	3,120.00	168,810	526.687,20

VALOR TOTAL R\$ 6.287.049,60

Empresa: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA; C.N.P.J. nº 41.922.844/0001-77, estabelecida à PC JORGE RACHID, Nº430, SALA 003, CENTRO, Tuntum MA, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00002	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00003	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00004	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00005	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00



00006	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160 Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00	00012	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00007	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 16 Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00	00013	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínim Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00008	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 1 Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00	00014	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mini Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00009	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 1 Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00	00015	2- Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00010	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00	00016	2- Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima d Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00011	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima d Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00	00017	2- Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínim Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00



00018	2-Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mini Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00019	3- Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2, 02 eixos com potência mínima de 160cv; Volume Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2 02 eixos com potência mínima de 160cv Volume do Tanque: Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	MÊS	12.00	14.500,000	174.000,00
00020	4- Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: S Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	MÊS	12.00	15.400,000	184.800,00
00021	4- Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: S Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	MÊS	12.00	15.400,000	184.800,00
00022	5- Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade d e Carga: Entre 20.000 kg e 35. Veículo CARRETA PRANCHA 02 eixos Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg Chassi reforçado para suportar impactos e vibrações durante o transporte Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de máquinas Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.	MÊS	12.00	15.900,000	190.800,00
00023	6- Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO Diesel Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas Capacidade Técnica de Carga no Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS(Sistema Eletrônico de Frenagem).	MÊS	12.00	16.500,000	198.000,00
00024	7- Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro d Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar) Diesel Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado) Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	MÊS	12.00	18.500,000	222.000,00

VALOR TOTAL R\$ 4.130.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das



adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

- III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do



descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da

utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479.2025. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO. CONTRATADA(O): ZAV DISTRIBUIDORA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2025. VIGÊNCIA: 14 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250101. VALOR TOTAL: R\$ 25.651,85 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0701.154520331.2.042 Manut. da Sec. de Obras, Habitação e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.651,85. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA. SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 19.2025 PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATANTE: SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA(O): DS EMPREENDIMENTO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2025. VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2025 a 25 de Abril de 2026. CONTRATO Nº: 20250104. VALOR TOTAL: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 358.800,00. LILIANA



TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

